CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 573/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a transparência no acesso aos medicamentos do SUS é um direito do cidadão, respaldado pela Constituição Federal/88, pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que determinam ampla divulgação de serviços, insumos e oferta pública de saúde;

b) a falta de informação atualizada sobre a disponibilidade de medicamentos nas unidades da Farmácia Municipal gera deslocamentos desnecessários, longas filas, frustração de usuários e, principalmente, interrupção de tratamentos, afetando negativamente pessoas com doenças crônicas e condições que exigem uso contínuo;

c) a divulgação periódica da lista oficial de medicamentos pode reduzir significativamente a demanda sobre as unidades, pois os usuários passam a ter acesso prévio às informações, evitando idas desnecessárias ou repetidas em busca de medicação indisponível naquele momento;

d) diversos municípios brasileiros já adotaram práticas eficientes de comunicação, como publicações semanais em sites oficiais, aplicativos de saúde e redes sociais institucionais, facilitando o acesso à informação e melhorando a relação entre o cidadão e o sistema de saúde;

e) a disponibilização transparente da lista também fortalece a gestão da Assistência Farmacêutica, permitindo organização mais eficiente do estoque, planejamento de compras, redução de desperdício e maior alinhamento entre oferta e demanda;

f) em Salvador ainda não há uma rotina de divulgação padronizada, centralizada e atualizada, sendo comum que o cidadão dependa de informações orais ou repassadas de forma informal, o que reforça a necessidade de institucionalizar esse processo de maneira contínua e acessível,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, promover um estudo de viabilidade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que seja instituído um calendário oficial de divulgação periódica da lista de medicamentos disponibilizados gratuitamente pela Farmácia Municipal do SUS, contendo: lista completa e atualizada dos medicamentos disponíveis; indicação clara dos

itens em falta e previsão de reposição; publicação em site oficial, redes sociais da Prefeitura e, quando possível, aplicativo municipal; atualizações semanais ou quinzenais, conforme definição técnica da SMS.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral